

Convite à apresentação de propostas

Procedimento 2022/300.10.005/1321

PROCEDIMENTO REALIZADO AO ABRIGO DE UM ACORDO QUADRO

Aquisição de Fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2022/2023 a que corresponde o lote 1 ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de refeições escolares realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Aguiar da Beira, NIF 506809307, com sede Avenida da Liberdade, em Aguiar da Beira, com os seguintes contactos: Telefone: 232689100, e-mail: geral@cm-aguiardabeira.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em 22/08/2022.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “acordo-quadro para fornecimento de refeições escolares” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido acordo-quadro.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - c) Dados referentes à assistência técnica;
 - d) Prazos de entrega/ execução;

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no anexo III.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 do 6º dia após a publicação na plataforma eletrónica.

3. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VI – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

VII – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o Monofator, considerando o preço como o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Indicação de gestor de contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.
- g) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento está dispensado de redução a escrito nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.